



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

## LEI Nº 988, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o art. 2º e o parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 934, de 16 de outubro de 2012.

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faz saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei nº 934, de 16 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A área doada, avaliada em **R\$ 90.272,19** (noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), será de **20.314,37m<sup>2</sup>** (vinte mil, trezentos e quatorze e trinta e sete metros quadrados), conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **LINHANYL S/A LINHAS PARA COSER**, portadora do **CNPJ/MF 61.135.315/0003-00**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado Av. Juarez Correia Lima, nº 665, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Horizonte - CE, de acordo com a matrícula de nº R-04/426, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: ao **SUL (frente)**, no sentido leste-oeste, por onde do P1 ao P2 mede 110,15m (cento e dez metros e quinze centímetros), limitando-se Avenida Asa Branca; a **OESTE (lado esquerdo)**, no sentido sul-norte por onde mede do p2 ao p3, 191,51m (cento e noventa e um metros e cinquenta e um centímetros) limitando-se com terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, antes terras de Dionéia Bittencourt Passos; ao **NORTE (fundos)**, no sentido oeste-leste, por onde mede, do p3 ao p4, 114,17m (cento e quatorze metros e dezessete centímetros), limitando-se se com a Av. Juarez Correia Lima de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, antes terras de Dionéia Bittencourt Passos; a **LESTE (lado direito)**, no sentido norte-sul, por onde mede do P4 ao P1 194,68m (cento e noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros), limitando-se com a terreno remanescentes de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, antes terras de Dionéia Bittencourt Passos, perfazendo assim uma área territorial total de **20.314,37 m<sup>2</sup>** (vinte mil, trezentos e quatorze e trinta e sete metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende instalar-se com investimento final de R\$ 6.491.941,00 (seis milhões quatrocentos e noventa um mil novecentos e quarenta e um reais) neste projeto, com a criação de 146



Recebi em  
16/04/14  
d.





PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)".

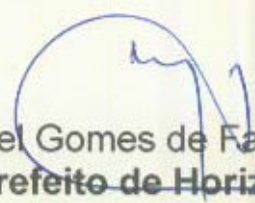
**Art. 2º.** O art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 934, de 16 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

*"Parágrafo Único.* Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de dois anos, a partir da data da publicação da lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos da Lei 641/2008".

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 08 (oito) de outubro de 2013.

  
Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito de Horizonte

